



Câmara Municipal de Niterói

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 363/2025

Dispõe sobre a criação e implantação do Polo Gastronômico do Centro-Sul de Niterói.

Art. 1º Fica incluído no Parágrafo único do art. 110 da Lei 2.624 de 29 de dezembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Niterói, o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 110. Os logradouros públicos reconhecidos oficialmente, pela Administração Municipal como de interesse turístico, cultural ou gastronômico, poderão ter tratamento especial quanto à ocupação e uso do mobiliário urbano, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. Ficam definidos na forma do caput deste artigo os seguintes logradouros abaixo, podendo o Poder Executivo criar, por Decreto, novos locais de interesse turístico, cultural ou gastronômico:

(...)

XV - a Travessa Alberto Vítor e seus entornos, entre a Rua Aurelino Leal e a Rua da Conceição, a Rua Dr. Borman e seus entornos, entre a Rua Quinze de Novembro e a Rua José Clemente, e o entorno da Praça do Rink, todos no Centro de Niterói."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de abril de 2026.

ROMÉRIO DUARTE

Vereador
CIDADANIA

FABIANO GONÇALVES

Vereador
REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Niterói

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Polo Gastronômico do Centro-Sul de Niterói, abrangendo a Travessa Alberto Vítor, a Rua Dr. Borman e o entorno da Praça do Rink.

A proposta busca reconhecer a vocação desses logradouros para o desenvolvimento de atividades gastronômicas e de convivência urbana, promovendo sua integração como eixo estruturado de dinamização econômica e valorização do espaço público.

No caso da Travessa Alberto Vítor, destaca-se seu potencial para consolidação como área de fruição prioritária de pedestres, com a possibilidade de fechamento da via no trecho entre a Rua Aurelino Leal e a Rua José Clemente, medida que traria impacto insignificante ao trânsito local e contribuiria para o aproveitamento total do espaço.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da economia local, o incentivo à cultura, ao turismo, a geração de emprego e renda, bem como para a requalificação urbana da região central, por meio da ocupação qualificada do espaço público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

ROMÉRIO DUARTE

Vereador
CIDADANIA

FABIANO GONÇALVES

Vereador
REPUBLICANOS